



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

**EDITAL Nº 006/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Itapeçerica da Serra torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que objetiva o Registro de Preços para Aquisição de **Gêneros Alimentícios Estocáveis e Perecíveis**, conforme especificações contidas nos Anexos I e II que são partes integrantes do presente Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e será processada na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, nos Decretos Municipais nºs 1.870/2005, alterado pelos Decretos Municipais nº 2.515/2015 e 1.919/2006, e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações, e na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços e Quantidades Estimadas

Anexo II – Padronização dos Produtos

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Minuta de Credenciamento

Anexo V e Anexo V A – Minuta de Habilitação Prévia

Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII – Declaração de Condições de Participação

### **1. DAS INFORMAÇÕES**

1.1 A presente licitação tem por OBJETO o Registro de Preços para Aquisição de **Gêneros Alimentícios Estocáveis e Perecíveis**, conforme especificações contidas nos Anexos I e II que são partes integrantes do presente Edital.

1.2. As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá às **09:00 horas do dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2.022**, na Sala de Reuniões do Departamento de Suprimentos, no Complexo Administrativo Norberto Jose da Costa, sito à Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapeçerica da Serra.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [pregao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapecerica.sp.gov.br)

1.3. O(s) vencedor(es) do certame, sob pena de desclassificação, deverá(ao) apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após a fase de lances, **uma amostra e as respectivas fichas técnicas de cada item relacionado no Anexo II – Padronização dos Produtos, em sua embalagem original**, de acordo com as condições exigidas no anexo II, devidamente identificadas com o nome da empresa licitante, número do Pregão e número do item, acompanhadas de relação em duas vias para conferência, no Departamento de Merenda, sito à Estrada Ary Domingues Mandu, nº 451 – Embu Mirim – Itapeçerica da Serra.

1.3.1. As amostras e as fichas técnicas fornecidas serão analisadas tecnicamente, a fim de se determinar características de aceitabilidade, composição, e qualidade pelo SEDME, por profissional Nutricionista, observando-se embalagem/apresentação e rotulagem, considerando critérios de qualidade referentes à avaliação organolépticas e nutricionais para verificar o atendimento das especificações técnicas constantes do Anexo II.

1.3.2. No caso da reprovação de amostras, será concedida ao licitante, **uma única vez**, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova amostra dos itens reprovados.

1.3.3. A licitante cuja amostra for reprovada pela segunda vez, terá sua proposta desclassificada e o Pregoeiro então solicitará ao segundo (2º) colocado no Item, sua amostra para análise, e assim sucessivamente, até que se tenha o produto adequado que atenda a descrição do Edital.

1.4. Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o Pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito, enviados por e-mail: [pregao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapecerica.sp.gov.br) ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra.

1.5. As respostas às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito.

1.6. Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto com a republicação nos meios legais de publicação, bem como no Portal da Transparência, no site oficial: [www.itapecerica.sp.gov.br](http://www.itapecerica.sp.gov.br).

1.7. Os Decretos Municipais encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.itapecerica.sp.gov.br>.

1.8. O Departamento de Merenda Escolar, doravante será denominado através da sigla SEDME, para fins do presente Edital Licitatório.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

### **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

**2.1.1. Os Lotes 01, 03, 05 e 07 serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte conforme artigo 48, inciso III, lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.**

**2.1.2. Não havendo ME ou EPP participando dos Lotes 01, 03, 05 e 07, serão aceitas propostas de outras licitantes não enquadradas nessa condição. Nesse caso a proposta comercial deverá ser apresentada em separadamente, em envelope distinto do Envelope 01.**

2.2. Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

3.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea *a*, que comprove os poderes do mandante para a outorga;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [pregao@itapeçerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapeçerica.sp.gov.br)

c) declaração conforme modelo do Anexo IV – Minuta de Credenciamento, inclusive no caso de sócios/proprietários e procuradores.

d) declaração conforme modelo do Anexo V ou Anexo VA, de que preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital.

3.3.1. Os documentos indicados no **Item 3.3, alíneas “a” e “b”**, deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, amparadas pelos benefícios concedidos através da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e preferência no critério de desempate, deverão apresentar declaração, conforme modelo do Anexo V A – Minuta de Habilitação Prévia e Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para o Credenciamento.

## **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

PREGÃO Nº. \_\_\_\_/20\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_.

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

PREGÃO Nº. \_\_\_\_/20\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

4.2.1. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

4.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes, qualquer direito contra o órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

4.4. As declarações constantes dos modelos referentes ao Anexo IV, Anexo V e V A e Anexo VI, deverão ser apresentados fora dos envelopes n°s 01 e 02, respectivamente “Proposta” e “Documentação”.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

### **5.1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1.1. **Proposta de Preços:** Conforme o modelo do Anexo I, a proposta deverá estar preenchida em todos os campos indicados, digitada com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

5.1.1.1. As propostas deverão detalhar os valores unitários de todos os itens, sob pena de desclassificação da licitante. Deverão constar ainda, marca, embalagem e valor total de cada lote, em conformidade com o Anexo I, já computadas todas as despesas incidentes, tais como encargos diretos e indiretos, impostos, taxas, etc.

5.1.1.2. **Os Lotes 01, 03, 05 e 07 serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte conforme artigo 48, inciso III, lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014.**

5.1.1.3. **Não havendo ME ou EPP participando dos Lotes 01, 03, 05 e 07, serão aceitas propostas de outras licitantes não enquadradas nessa condição. Nesse caso a proposta comercial deverá ser apresentada em separadamente, em envelope distinto do Envelope 01.**

5.1.2. **Prazo de Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope n° 01 - ”Proposta”.

5.1.3. **Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após efetiva entrega dos produtos. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7° da Portaria CAT n° 162/2008.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [pregao@itapeçerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapeçerica.sp.gov.br)

5.1.3.1. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

5.1.4. **Prazo de Vigência:** A Ata do presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.5. **Quantidade:** As quantidades estimadas, constantes no Anexo I, servem apenas como informação aos interessados, já que, nos termos do artigo 14 do Decreto nº 1.919/2.006, e pelo próprio sistema de registro de preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas.

5.1.6. **Utilização da Ata do Registro de Preços:** A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame poderá ser utilizada por todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, mediante requisições de compra de material e justificativa da necessidade da aquisição.

## **5.2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS PERECÍVEIS E ESTOCÁVEIS:**

5.2.1. Os gêneros Perecíveis e Estocáveis deverão ser entregues no SEDME, sito à Estrada Ary Domingues Mandu, nº 451 – Embu Mirim – Itapeçerica da Serra, das 08:00 às 16:00, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação emitida pela Merenda Escolar; na Unidade do Corpo de Bombeiros, Rua Tavares, nº 94, Jardim Itapeçerica, Itapeçerica da Serra/SP, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do pedido efetuado por aquele órgão; e no Banco de Alimentos localizado na Rua Fazenda Paraíso nº 251 – Centro, Itapeçerica da Serra/SP, das 08:00 às 16:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação emitida pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

5.2.2. A contratada obriga-se a substituir os produtos que forem entregues em desacordo com o padrão de qualidade exigido, bom como a repor aqueles faltantes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação por escrito pelo SEDME.

5.2.3. As entregas dos gêneros perecíveis somente serão aceitas se efetuadas por caminhões refrigerados e adequados para tal fim.

5.2.4. A proponente deverá apresentar produtos de 1ª qualidade, com data de validade não inferior às constantes no Anexo II – Padronização dos Produtos.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [pregao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapecerica.sp.gov.br)

5.2.4.1. Os itens que não constam no Anexo II- Padronização dos Produtos, devem seguir as especificações constantes do Anexo I – Modelo de Proposta de Preços e Quantidades Estimadas, pois são destinados a outros órgãos, conforme previsto no Item 5.1.6. do Edital. Os produtos deverão ser de 1ª qualidade e apresentar prazo de vencimento da validade não inferior à 06 (seis) meses.

### **5.3. DA ENTREGA E ANÁLISE DAS AMOSTRAS:**

5.3.1. As licitantes vencedoras deverão apresentar **uma amostra e as respectivas fichas técnicas de cada item relacionado no Anexo II – Padronização dos Produtos**, devidamente identificadas com o número do item, conforme especificações e embalagens constantes nos Anexos I e II, e acompanhadas de relação em duas vias para protocolo, no SEDME, em **até 05 (cinco) dias úteis após a sessão** no Departamento de Merenda Escolar.

5.3.1.1. No caso da reprovação de amostras, será concedida ao licitante, **uma única vez**, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova amostra dos itens reprovados.

5.3.1.2. A licitante cuja amostra for reprovada pela segunda vez, terá sua proposta desclassificada e o Pregoeiro então solicitará ao segundo (2º) colocado no Item, sua amostra para análise, e assim sucessivamente, até que se tenha o produto adequado que atenda a descrição do Edital.

5.3.2. As amostras e as fichas técnicas fornecidas serão analisadas pelo SEDME, por profissional Nutricionista, considerando critérios de qualidade referentes a avaliação sensorial, aparência, cor, odor, consistência, e sabor, a fim de se verificar o atendimento das especificações técnicas constantes do Anexo II.

5.3.3. O SEDME poderá solicitar amostras adicionais caso seja necessária à realização de testes na rede escolar. Neste caso, o teste será comunicado às empresas participantes com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas para que possam acompanhar sua realização. A comunicação será feita por escrito indicando local, hora, e o(s) produto(s) que será(ão) testado(s).

### **6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1. Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:

6.1.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **6.1.2. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de materiais compatíveis em quantidades e prazos, com o(s) Lote(s) para o(s) qual(is) for classificado como vencedor, de acordo com as especificações técnicas dos itens. Entende-se por compatível o fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas.

b) Declaração de atendimento pelas empresas não fabricantes dos seguintes requisitos previstos em legislação especial:

b1) De que a empresa está apta para o seu funcionamento. Empresas inscritas no Ministério da Saúde deverão declarar que possuem Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, emitido pela autoridade competente do Estado, Distrito Federal ou Município e empresas inscritas no Ministério da Agricultura, Registro do Estabelecimento Fabricante.

b2) Declaração de que a empresa foi vistoriada em data não anterior a 12 (doze) meses da entrega da data prevista para entrega dos envelopes. Empresas vistoriadas pelo Ministério da Saúde deverão declarar que possuem Ficha Técnica de Inspeção Sanitária e empresas vistoriadas pelo Ministério da Agricultura, confirmar que possuem declaração do SIF – Serviço de Inspeção Federal de que possui inspeção permanente ou da última vistoria.

b3) As empresas fabricantes deverão declarar que elaboraram e implementaram as Boas Práticas de Fabricação na sua linha de produção, conforme determina a Portaria MS 1.428/93.

#### **6.1.3. Em relação à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [pregao@itapeçerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapeçerica.sp.gov.br)

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas:

c1) Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e que abrangem inclusive as contribuições sociais);

c2) Municipal (**mobiliário**) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440/2011, mediante apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

6.1.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à(s) licitante(s), o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.3.1.1. Neste caso, as **Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte** ainda assim, deverão apresentar no envelope de habilitação toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

6.1.3.2. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, além das certidões positivas, certidões positivas com efeito de negativas.

#### 6.1.4. Em relação a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020)**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com evidência de registro da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou, publicação Diário Oficial, inclusive os enviados via SISTEMA PÚBLICO



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Entende-se para fins deste Edital, documentação comprobatória, nos casos de:

**a1) tratando-se de empresas constituídas há menos de 01 (um) ano**, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação de tão somente Balanço de Abertura, devidamente registrada na Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou ainda, Declaração do Contador ou Técnico Contábil ( com firma reconhecida), assinada por profissional devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

**a2) Tratando-se de empresas constituídas há mais de 01 (um) ano**, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento, sob pena de inabilitação, na ausência de qualquer um destes.

**a3) Tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital = ECD**, consoante disposições contidas no Decreto n ° 6.022/2007, com última regulamentação através da instrução Normativa RFB n° 1.420/2013 e alterações posteriores, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, ou ainda, através do site da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:

- I. Recibo de Entrega do Livro Digital;
- II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diários Digital;
- III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

**a4) Tratando-se de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adota de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da lei.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

**a4.1) Tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI)**, deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO DO SIMPLES NACIONAL (DASN – SIMEI), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adotada de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei.

b) Prova de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo, mediante comprovação pelo balanço patrimonial, contrato social ou estatuto social devidamente registrado nos órgãos competentes até a data da entrega dos envelopes, nos valores mínimos abaixo relacionados, equivalentes a aproximadamente 10% (dez por cento) do valor total estimado de cada lote o período de 12 (doze) meses:

- R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) para o Lote 1;
- R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para o Lote 2;
- R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais) para o Lote 3;
- R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) para o Lote 4;
- R\$ 900,00 (novecentos reais) para o Lote 5;
- R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) para o Lote 6;
- R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) para o Lote 7;
- R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para o Lote 8;
- R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o Lote 9;
- R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) para o Lote 10;
- R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) para o Lote 11;
- R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais) para o Lote 12;
- R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o Lote 13;

c) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

c1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeiras previstas no edital.

### **6.1.5. Outras Comprovações**

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [pregao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapecerica.sp.gov.br)

b) Declaração de Condições de Participação conforme modelo constante no Anexo VIII.

6.2. Os documentos indicados no **item 6.1**, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

6.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

6.3.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.3. Se a licitante for a matriz e a executora do objeto seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles que, pela sua própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

6.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

6.7. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.8. Os “**Envelopes Documentação**” que não forem abertos na Sessão, ficarão de posse do Pregoeiro pelo período de 90 (noventa) dias, para retirada pelos licitantes. Decorrido esse prazo, serão inutilizados, sem necessidade de procedimento administrativo formal.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [pregao@itapeçerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapeçerica.sp.gov.br)

## **7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

7.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação serão recebidos na Sessão do Pregão Presencial, na data, horários e locais descritos no preâmbulo deste Edital, e a Sessão de Abertura dos Envelopes e Oferecimento de Lances Verbaís.

7.2. Iniciada a Sessão, o pregoeiro dará prosseguimento indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo do Anexo V ou Anexo V A, apresentados no credenciamento.

7.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

7.3.1. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.4. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura e análise da conformidade das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

7.4.1. A análise da conformidade das propostas, compreenderá o exame:

7.4.1.1. da compatibilidade das características dos produtos ofertados com as especificações indicadas nos Anexos I e II;

7.4.1.2. da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a aquisição e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

7.4.1.3. da adequação dos prazos estabelecidos neste Edital para o fornecimento do objeto.

7.4.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

7.4.2.1. que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

7.4.2.2. que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações (Anexo II);



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

7.4.2.3. que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.5. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor;

7.6. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores das propostas de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores à primeira.

#### **7.6.1. Deverá ser observada a redução mínima entre os lances no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

7.7. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

7.8. A etapa de lances verbais terá duração não superior a 30 (trinta) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará análise das propostas, na forma a seguir indicada.

7.8.1. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;

7.8.2. Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances;

7.8.3. O uso de telefones celulares pelos representantes dos licitantes será limitado, podendo ocorrer apenas em casos excepcionais, desde que autorizado pelo Pregoeiro, e desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão.

7.8.4. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores.

7.9. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

7.9.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 7.9.2);



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [pregao@itapeçerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapeçerica.sp.gov.br)

7.9.2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do Pregão.

7.9.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte foram de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do Pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

7.9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 7.9.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 7.9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.9.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **8. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

### **8.1. Julgamento das propostas**

8.1.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo o **Critério de Menor Preço por Lote**, em ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

8.1.2. Para efeito da classificação, serão considerados os menores preços finais unitários, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

8.1.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso,



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [pregao@itapeçerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapeçerica.sp.gov.br)

prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

8.1.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

## **8.2. Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes**

8.2.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

8.2.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

8.2.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

8.2.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor.

8.2.4.1. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este melhor condição para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 10.2 deste Edital.

8.2.5. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra razões correspondentes.

8.2.5.1. Os recursos poderão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura, localizado no Complexo Administrativo Norberto Jose da Costa, sito à Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapeçerica da Serra, ou encaminhados ao Pregoeiro(a) pelo e-mail [pregao@itapeçerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapeçerica.sp.gov.br).



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

8.2.6. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

## **9. RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO**

9.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

9.2. Assinada a ata da sessão pública, o licitante vencedor deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis os seguintes itens:

9.2.1. Planilha de preços, com os respectivos valores dos itens readequados ao valor total representado pelo lance vencedor. O percentual da redução deverá ser equitativamente distribuído entre os preços originalmente propostos, relativos a todos os valores unitários dos produtos ofertados.

9.2.1.1. O licitante vencedor deverá ainda apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a Sessão de Lances, **Amostras e as respectivas fichas técnicas, conforme indicado no Item 1.3 do Edital, de acordo com o(s) Lote(s) para o qual foi vencedora, e cópia autenticada da documentação abaixo relacionada:**

- a) Empresas inscritas no Ministério da Saúde deverão apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, emitido pela autoridade competente do Estado, Distrito Federal ou Município e empresas inscritas no Ministério da Agricultura, Registro do Estabelecimento Fabricante.
- b) Documento emitido pelo órgão competente comprovando que a empresa foi vistoriada em data não anterior a 12 (doze) meses da data prevista para entrega dos envelopes. Empresas vistoriadas pelo Ministério da Saúde apresentar Ficha Técnica de Inspeção Sanitária e empresas vistoriadas pelo Ministério da Agricultura, apresentar declaração do SIF – Serviço de Inspeção Federal de que possui inspeção permanente ou da última vistoria.
- c) As empresas fabricantes deverão declarar que elaboraram e implementaram as Boas Práticas de Fabricação na sua linha de produção, conforme determina a Portaria MS 1.428/93.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [pregao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapecerica.sp.gov.br)

9.3. Constatado o atendimento do item acima, o pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor e encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

9.4. Os despachos de adjudicação e homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado.

## **10. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III) do(s) item (s) registrado (s). O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata do Registro de Preços no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.2.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata do Registro de Preços.

## **11. PENALIDADES**

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento), do valor do homologado, por descumprimento de qualquer cláusula ou condição pactuada;
- c) suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [pregao@itapeçerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapeçerica.sp.gov.br)

11.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

11.1.2. O disposto no item 11.1. não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 10.2.1 que não aceitarem a contratação nas mesmas condições pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa:

11.2.2.1. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência dos produtos defeituosos.

11.2.2.2. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.

11.2.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **Administração** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, onerando as dotações orçamentárias específicas das respectivas Secretarias e/ou departamentos, a cada acionamento da Ata.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [pregao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapecerica.sp.gov.br)

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, responsável pelo Pregão reserva-se ao direito de:

- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

13.2. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

13.3. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito, enviados por e-mail: [pregao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapecerica.sp.gov.br) ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra.

13.4. A apresentação dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, implica no reconhecimento pelo licitante, que cumpre os requisitos de habilitação.

13.5. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da PMIS.

Itapeçerica da Serra, 09 de fevereiro de 2.022.

***EDNÉIA P. OLIVEIRA***  
***Assessora Especial***  
***Secretaria de Assuntos Jurídicos***



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

**EDITAL Nº 006/2022**

**ANEXO I**

## **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS**

**(qualquer informação adicional deverá ser efetuada à parte em papel timbrado da licitante, devidamente identificado com assinatura e anexado a proposta de preços.)**

Apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento de **Gêneros Alimentícios Estocáveis e Perecíveis**, de conformidade com as regras estabelecidas no edital pertinente:

<b>LOTE 1</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde. Anual Estimada</b>	<b>Unid.</b>	<b>MARCA</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1.	ARROZ AGULHINHA TIPO-1 5 KG	2.000	KG			
2.	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 500 GRAMAS	100	KG			
3.	FARINHA DE MILHO AMARELA 500 GRAMAS	130	KG			
4.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1 KG	1.736	KG			
5.	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO-1 1 KG	800	KG			
6.	FEIJAO PRETO 1 KG	200	KG			
7.	FUBA MIMOSO 500 GRAMAS	300	KG			
8.	MILHO PARA CANJICA 500 GRAMAS	160	KG			
9.	MILHO PARA PIPOCA 500 GRAMAS	160	KG			
10.	OLEO DE SOJA 900 ML	1.227	LTA			
11.	SAL REFINADO EMBALAGEM 1 KG	400	KG			



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [pregao@itapeçerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapeçerica.sp.gov.br)

12.	PREPARO PARA PURE DE BATATA EM FLOCOS	200	KG			
13.	TRIGO PARA KIBE 500 GRAMAS	400	PCT			
14.	LENTILHA SECA 1 KG	200	KG			
15.	ERVILHA SECA PARTIDA 1 KG	200	KG			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ _____</b>						

<b>LOTE 2</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd Anual Estimada</b>	<b>Unid.</b>	<b>MARCA</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
16.	AMIDO DE MILHO 1 KG	120	KG			
17.	AVEIA EM FLOCOS FINOS 500 GRAMAS	600	KG			
18.	AZEITE DE OLIVA 500 ML	192	LTA			
19.	AZEITONA VERDE SEM CAROCO 100 GRAMAS	120	VDR			
20.	CATCHUP 380 GRAMAS	60	FRS			
21.	COCO RALADO 100 GRAMAS	96	PCT			
22.	CREME DE LEITE 300 GRAMAS	288	LTA			
23.	EXTRATO DE TOMATE 4 A 4,100 KG	300	LTA			
24.	EXTRATO DE TOMATE 100 A 200 GRAMAS	156	EMB			
25.	FERMENTO BIOLOGICO SECO 10 GRAMAS	60	PCT			
26.	FERMENTO EM PO 100 GRAMAS	300	LTA			
27.	FLOCO DE MILHO SEM ACUCAR 1 A 2 KG	1.900	KG			
28.	LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS	288	LTA			
29.	MILHO EM CONSERVA 200 GRAMAS	120	LTA			



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [pregao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapecerica.sp.gov.br)

30.	QUEIJO RALADO 100 GRAMAS	180	PCT			
31.	VINAGRE DE VINHO BRANCO 750 ML	400	FRS			
32.	XAROPE DE GROSELHA 750 A 1000 ML	120	FRS			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ _____</b>						

<b>LOTE 3</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd Anual Estimada</b>	<b>Unid.</b>	<b>MARCA</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
33.	ACHOCOLATADO EM PO 1 KG - Enriquecido com vitaminas e sais minerais	48	KG			
34.	CACAU EM PÓ	1.500	KG			
35.	PREPARO PARA MARIA MOLE SABOR COCO 50 GRAMAS	96	CX			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 3: R\$ _____</b>						

<b>LOTE 4</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd Anual Estimada</b>	<b>Unid.</b>	<b>MARCA</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
36.	COLORAU EM PO 100 GRAMAS	60	PCT			
37.	ORÉGANO 50 GRAMAS	72	PCT			
38.	CAMOMILA DESIDRATADA 100 A 200 GRAMAS	67	KG			
39.	ERVA CIDREIRA DESIDRATADA 100 A 200 GRAMAS	66	KG			
40.	ERVA DOCE DESIDRATADA 100 A 200	67	KG			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

GRAMAS					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 4: R\$ _____</b>					

<b>LOTE 5</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd Anual Estimada</b>	<b>Unid.</b>	<b>MARCA</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
41.	MACARRAO COM OVOS AVE MARIA 500 GRAMAS - Vitaminado	350	KG			
42.	MACARRAO COM OVOS ESPAGUETE 500 GRAMAS - Vitaminado	48	KG			
43.	MACARRAO COM OVOS PARAFUSO 500 GRAMAS - Vitaminado	1.700	KG			
44.	MACARRAO TALHARIM	48	KG			
45.	MACARRAO COM OVOS PENNE 500 GRAMAS	48	KG			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 5: R\$ _____</b>						

<b>LOTE 6</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd Anual Estimada</b>	<b>Unid.</b>	<b>MARCA</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
46.	LEITE EM PO INTEGRAL 1 KG - Embalagem aluminizada	1.700	KG			
47.	LEITE EM PO PARA LACTENTES 400 GRAMAS - De 0 a 6 meses	60	LTA			
48.	LEITE EM PO PARA LACTENTES 400 GRAMAS - Formula láctea infantil a	200	LTA			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

partir do 6 mês de idade					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 6: R\$ _____</b>					

<b>LOTE 7</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd Anual Estimada</b>	<b>Unid.</b>	<b>MARCA</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
49.	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO INTEGRAL 1 A 3 LITROS - Diversos sabores	1.584	LT			
50.	SUCO DE FRUTAS EMBALAGEM TETRA PACK 200 ML - Diversos sabores	2.100	UN			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 7: R\$ _____</b>						

<b>LOTE 8</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd Anual Estimada</b>	<b>Unid.</b>	<b>MARCA</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
51.	BISCOITO DOCE MAIZENA 160 A 400 GRAMAS	82	KG			
52.	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 160 A 200 GRAMAS	1.641	KG			
53.	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER INTEGRAL - Embalagem de 160 a 400 gramas	1.300	KG			
54.	BISCOITO SALGADO ORIGINAL 162 GRAMAS	2.400	PCT			
55.	BISCOITO WAFER SABOR CHOCOLATE 140 A 200 GRAMAS	24	KG			
56.	BISCOITO WAFER SABOR LEITE CONDENSADO 140 A	24	KG			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

	200 GRAMAS					
57.	BISCOITO WAFER SABOR MORANGO 140 A 200 GRAMAS	24	KG			
58.	BOLO INDIVIDUAL SABORES 40 GRAMAS	2.100	UN			
59.	CHOCOLATE AO LEITE 30 A 50 GRAMAS - Barra	900	UN			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 8: R\$ _____</b>						

<b>LOTE 9</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd Anual Estimada</b>	<b>Unid.</b>	<b>MARCA</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
60.	IOGURTE NATURAL	2.000	LT			
61.	MANTEIGA COM SAL 500 GRAMAS	72	KG			
62.	MARGARINA COM SAL 500 GRAMAS - Livre de Gordura Trans	1.100	KG			
63.	MASSA PARA PASTEL	36	KG			
64.	REQUEIJAO CREMOSO 500 GRAMAS	700	POT			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 9: R\$ _____</b>						

<b>LOTE 10</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd Anual Estimada</b>	<b>Unid.</b>	<b>MARCA</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
65.	CARNE BOVINA CONTRA FILE EM BIFE	672	KG			
66.	CARNE BOVINA PATINHO EM CUBO	3.144	KG			
67.	CARNE BOVINA EM ISCAS	2.700	KG			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

68.	CARNE MOIDA TIPO PATINHO	3.108	KG			
69.	CARNE SECA EMBALADA A VACUO	120	KG			
70.	FIGADO BOVINO	600	KG			

**VALOR TOTAL DO LOTE 10: R\$ \_\_\_\_\_**

**LOTE 11**

Item	Descrição	Qtd Anual Estimada	Unid.	MARCA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
71.	CARNE SUINA BISTECA	240	KG			
72.	CARNE SUINA COSTELA	60	KG			
73.	LINGUICA CALABRESA DEFUMADA	120	KG			
74.	LINGUICA TOSCANA FRESCA	300	KG			

**VALOR TOTAL DO LOTE 11: R\$ \_\_\_\_\_**

**LOTE 12**

Item	Descrição	Qtd Anual Estimada	Unid.	MARCA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
75.	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA COM OSSO	4.844	KG			
76.	CARNE DE FRANGO PEITO EM FILE (SASSAMI)	3.240	KG			
77.	LINGUICA DE FRANGO	300	KG			

**VALOR TOTAL DO LOTE 12: R\$ \_\_\_\_\_**

**LOTE 13**

Item	Descrição	Qtd Anual Estimada	Unid.	MARCA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
78.	CARNE DE PEIXE FILE DE PESCADA BRANCA	800	KG			

**VALOR TOTAL DO LOTE 13: R\$ \_\_\_\_\_**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

**I** – O prazo de validade de nossa proposta é de \_\_\_ (\_\_\_\_\_) **dias corridos**, a contar da data da abertura dos envelopes nº 1 (proposta).

**II** – Prazo de Pagamento: \_\_\_\_\_

**III** – Declaramos que no **VALOR DE CADA ÍTEM E NO TOTAL DA PROPOSTA** estão incluídos:

- a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

**IV** – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão nº \_\_\_\_/202\_** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CEP:**

**FONE:**

**FAX:**

**E-MAIL:**

**CNPJ:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.02\_.  
(CIDADE)

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

**NOME COMPLETO:**

**CARGO:**

**PESSOA CREDENCIADA OU AUTORIZADA PARA ASSINAR O FUTURO CONTRATO**

**NOME COMPLETO:**

**CARGO:**

**CPF:**

**RG:**

**Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.**



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

**EDITAL Nº 006/2022**

**ANEXO II**

## **PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS**

<b>GÊNERO</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b> <i>Grãos, Farináceos, Óleos, Temperos etc.</i>	<b>UNIDADE</b>	<b>EMBASAMENTO LEGAL</b>
Amido de Milho	Produto amiláceo extraído do milho, coloração branca, textura fina. Isento de mofo e sujidades. Embalagem primária com peso líquido de 0,5 a 1 kg, plástica, atóxica, transparente e acondicionada em caixa padrão, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Kg	Legislação ANVISA - CVS 05/2013 Código Sanitário do Estado de SP - Lei nº 10.083/1998 - Decreto nº 12.342/1978 - NTA 37 De acordo com legislações vigentes
Arroz	Arroz beneficiado, polido, agulhinha, tipo 1. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades e mofos. Embalagem primária com peso líquido de 2 e/ou 5 kg, plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	Kg	Legislação ANVISA - CVS 05/2013 Código Sanitário do Estado de SP - Lei nº 10.083/1998 - Decreto nº 12.342/1978 - NTA 33 De acordo com legislações vigentes.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [pregao@itapeçerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapeçerica.sp.gov.br)

	Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.		
Aveia em flocos finos	Aveia em flocos finos. Isenta de impurezas, mofos e umidade. Embalagem primária com peso líquido de 0,5 a 1 kg, plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação: procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Kg	Legislação ANVISA - CVS 05/2013 Código Sanitário do Estado de SP - Lei nº 10.083/1998 - Decreto nº 12.342/1978 - NTA 33 De acordo com legislações vigentes
Batata em flocos	Batata desidratada em flocos. Coloração amarelada/creme com sabor e odor característicos. Embalagem primária com peso líquido de 0,5 a 1kg, de poliéster metalizado ou plástica, atóxica, transparente não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Kg	Legislação ANVISA - CVS 05/2013 Código Sanitário do Estado de SP - Lei nº 10.083/1998 - Decreto nº 12.342/1978 - NTA 37 De acordo com legislações vigentes



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [pregao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapecerica.sp.gov.br)

Biscoito salgado	Biscoito tipo cream-cracker. Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem primária com peso líquido de 0,4 kg, plástica e/ou filme BOPP + BOPP metalizado, atóxica, resistente, hermeticamente vedado, padronizada, e acondicionados em caixas de papelão padrão, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Kg	Legislação ANVISA - CVS 05/2013 Código Sanitário do Estado de SP - Lei nº 10.083/1998 - Decreto nº 12.342/1978 - NTA 48 De acordo com legislações vigentes
Biscoito salgado integral	Biscoito tipo cream-cracker integral. Produzido com farinha de trigo integral, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem primária com peso líquido de 0,4 kg, plástica e/ou filme BOPP + BOPP metalizado, atóxica, resistente, hermeticamente vedada, padronizada, e acondicionados em caixas de papelão padrão, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Kg	Legislação ANVISA - CVS 05/2013 Código Sanitário do Estado de SP - Lei nº 10.083/1998 - Decreto nº 12.342/1978 - NTA 48 De acordo com legislações vigentes



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [pregao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapecerica.sp.gov.br)

Bolo individual	Bolinho individual diversos sabores (tradicional, integral, diet, sem glúten e zero lactose). Embalagem individual com 40 gramas no mínimo, aluminizada, atóxica, padronizada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Unidade	Legislação ANVISA - CVS 05/2013 Código Sanitário do Estado de SP - Lei nº 10.083/1998 - Decreto nº 12.342/1978 - NTA 57 De acordo com legislações vigentes
Chá	Chá de camomila, erva doce e capim cidreira desidratada para infusão. Embalagem primária com peso líquido de 0,25 a 0,5 kg, deverá ser plástica transparente, atóxica, hermeticamente vedada e contendo dados do produto: identificação: procedência, ingredientes, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Pacote/Kg	Legislação ANVISA - CVS 05/2013 Código Sanitário do Estado de SP - Lei nº 10.083/1998 - Decreto nº 12.342/1978 - NTA 41 De acordo com legislações vigentes
Chocolate	Chocolate ao leite individual diversos (20 a 50g). Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Unidade	Legislação ANVISA - CVS 05/2013 Código Sanitário do Estado de SP - Lei nº 10.083/1998 - Decreto nº 12.342/1978 - NTA 40 e 59 De acordo com legislações vigentes
Cacau em pó	Cacau em pó. Obtido pela moagem da pasta de cacau parcialmente desengordurada. Textura fina e homogênea. Embalagem primária com peso líquido de 1 kg, plástica, atóxica, de cor opaca, não violada, contendo dados do produto:	Kg	Legislação ANVISA - CVS 05/2013 Código Sanitário do Estado de SP - Lei nº 10.083/1998 - Decreto nº 12.342/1978 - NTA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [pregao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapecerica.sp.gov.br)

	identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.		40 De acordo com legislações vigentes
Ervilha partida	Ervilha partida. Grãos partidos e são, isento de outros tipos grãos, material terroso e sujidades. Embalagem primária com peso líquido de 0,5 a 1 kg, plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Kg	Legislação ANVISA - CVS 05/2013 De acordo com legislações vigentes
Extrato de Tomate	Extrato de tomate / Massa de tomate. Concentrado de pura polpa, simples. Acondicionado em lata de folha de flandres ou sacos de polietileno (com peso líquido de 4 a 4,1 kg), não apresentar fermentação, vazamentos, ferrugem, amassados e estufamentos, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Lata/Bag	Legislação ANVISA - CVS 05/2013 Código Sanitário do Estado de SP - Lei nº 10.083/1998 - Decreto nº 12.342/1978 - NTA 32 De acordo com legislações vigentes



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [pregao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapecerica.sp.gov.br)

Farinha de Mandioca	Farinha de mandioca torrada. Textura seca, fina, classe branca. Embalagem primária com peso líquido de 0,5 a 1 kg, plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Kg	Legislação ANVISA - CVS 05/2013 Código Sanitário do Estado de SP - Lei nº 10.083/1998 - Decreto nº 12.342/1978 - NTA 34 De acordo com legislações vigentes
Farinha de Milho	Farinha de milho em flocos. Coloração amarela, sem sal, flocos médios, isenta de mofo e sujidades. Embalagem primária com peso líquido de 0,5 a 1 kg, plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Kg	Legislação ANVISA - CVS 05/2013 Código Sanitário do Estado de SP - Lei nº 10.083/1998 - Decreto nº 12.342/1978 - NTA 34 De acordo com legislações vigentes
Farinha de Trigo	Farinha de trigo especial. Pó uniforme, sem formação de grumos, coloração branca. Isenta de sujidades e mofo. Fortificada com ferro e ácido fólico de acordo com legislação vigente. Embalagem primária com peso líquido de 1 kg, em papel kraft branco ou plástica transparente, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do	Kg	Legislação ANVISA - CVS 05/2013 Código Sanitário do Estado de SP - Lei nº 10.083/1998 - Decreto nº 12.342/1978 - NTA 35 e 82 De acordo com legislações vigentes



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [pregao@itapeçerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapeçerica.sp.gov.br)

	produto.		
Feijão carioca	Feijão carioca, tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem primária com peso líquido de 1 kg, plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Kg	Legislação ANVISA - CVS 05/2013 De acordo com legislações vigentes
Feijão preto	Feijão preto, tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem primária com peso líquido de 1 kg, plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Kg	Legislação ANVISA - CVS 05/2013 De acordo com legislações vigentes
Fermento	Fermento químico seco. Pó fino, homogêneo, coloração branca. Isento de umidade e sujidades. Embalagem primária com peso líquido de 100g, plástica com tampa de rosca, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Frasco	Legislação ANVISA - CVS 05/2013 Código Sanitário do Estado de SP - Lei nº 10.083/1998 - Decreto nº 12.342/1978 - NTA 80 De acordo com legislações vigentes



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [pregao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapecerica.sp.gov.br)

Flocos de milho natural	Flocos de milho natural (sem açúcar), tipo cereal matinal. Produto crocante e saboroso, feito com farinha de milho, sem adição de açúcar, aromatizantes e corantes. Embalagem primária com peso líquido de 1 a 2 kg, deverá ser sacos de polietileno, atóxica, resistente, leitosa, hermeticamente vedada, contendo dados do produto: identificação: procedência, ingredientes, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Kg	Legislação ANVISA - CVS 05/2013 Código Sanitário do Estado de SP - Lei nº 10.083/1998 - Decreto nº 12.342/1978 - NTA 33 De acordo com legislações vigentes
Fórmula Infantil de segmento 1	Fórmula infantil láctea modificada em pó, indicada para a alimentação de lactentes de 0 (zero) a 6 (seis) meses de idade. O Produto deverá ser apresentado em pó, necessitando apenas de água para o preparo. Acondicionado em lata de folha de flandres (lata) com peso líquido de 400 a 800g, não apresentar, ferrugem, amassados e estufamentos, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Lata	Legislação ANVISA - CVS 05/2013 Código Sanitário do Estado de SP - Lei nº 10.083/1998 - Decreto nº 12.342/1978 - NTA 79 e 87 De acordo com legislações vigentes
Fórmula Infantil de segmento 2	Fórmula infantil láctea modificada em pó, indicada para a alimentação de lactentes a partir do sexto mês de vida. O Produto deverá ser apresentado em pó, necessitando apenas de água para o preparo. Acondicionado em lata de folha de flandres (lata) com peso líquido de	Lata	Legislação ANVISA - CVS 05/2013 Código Sanitário do Estado de SP - Lei nº 10.083/1998 - Decreto nº 12.342/1978 - NTA 79 e 87



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [pregao@itapeçerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapeçerica.sp.gov.br)

	400 a 800g, não apresentar, ferrugem, amassados e estufamentos, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.		De acordo com legislações vigentes
Fubá	Fubá de milho amarelo. Obtido pela moagem de grãos de milho sãos e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fubá mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Rendimento após a cocção de até 2,5 o peso cru. Embalagem primária com peso líquido de 0,5 a 1 kg plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Kg	Legislação ANVISA - CVS 05/2013 Código Sanitário do Estado de SP - Lei nº 10.083/1998 - Decreto nº 12.342/1978 - NTA 34 De acordo com legislações vigentes



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [pregao@itapeçerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapeçerica.sp.gov.br)

Leite em pó enriquecido	Leite em pó, integral, instantâneo, enriquecido com vitaminas e sais minerais. Isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Embalagem primária com peso líquido de 1 kg, alumínizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Kg	Registro do MAPA / SIF Legislação ANVISA - CVS 05/2013 Código Sanitário do Estado de SP - Lei nº 10.083/1998 - Decreto nº 12.342/1978 - NTA 82 De acordo com legislações vigentes
Lentilha	Lentilha seca, tipo 1. Grãos maduros, médios e de coloração esverdeada. Isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem primária com peso líquido de 0,5 a 1 kg, plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Kg	Legislação ANVISA - CVS 05/2013 De acordo com legislações vigentes



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [pregao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapecerica.sp.gov.br)

Macarrão com ovos	Macarrão com ovos, tipos: ave maria, padre nosso, parafuso e penne. Enriquecido com ácido fólico e ferro. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem primária com peso líquido de 0,5 a 1 kg, plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Kg	Legislação ANVISA - CVS 05/2013 Código Sanitário do Estado de SP - Lei nº 10.083/1998 - Decreto nº 12.342/1978 - NTA 49 De acordo com legislações vigentes
Macarrão de sêmola	Macarrão de sêmola, tipos: ave maria, padre nosso, parafuso e penne. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem primária com peso líquido de 0,5 a 1 kg, plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Kg	Legislação ANVISA - CVS 05/2013 Código Sanitário do Estado de SP - Lei nº 10.083/1998 - Decreto nº 12.342/1978 - NTA 49 De acordo com legislações vigentes



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [pregao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapecerica.sp.gov.br)

Milho para Canjica	Canjica branca despeliculada, tipo 1. Após cozimento deverá manter-se macia. Embalagem primária com peso líquido de 0,5 a 1 kg, plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Kg	Legislação ANVISA - CVS 05/2013 Código Sanitário do Estado de SP - Lei nº 10.083/1998 - Decreto nº 12.342/1978 - NTA 33 De acordo com legislações vigentes
Milho para Pipoca	Milho para pipoca. Primeira qualidade. Isento de sujidades, mofos e outros grãos. Embalagem primária com peso líquido de 0,5 a 1 kg, plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Kg	Legislação ANVISA - CVS 05/2013 Código Sanitário do Estado de SP - Lei nº 10.083/1998 - Decreto nº 12.342/1978 - NTA 33 De acordo com legislações vigentes
Óleo de Soja	Óleo de soja, refinado, tipo 1. Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalagem com peso líquido de 900 ml, plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	Frasco	Legislação ANVISA - CVS 05/2013 Código Sanitário do Estado de SP - Lei nº 10.083/1998 - Decreto nº 12.342/1978 - NTA 50 De acordo com legislações vigentes
Sal	Sal refinado iodado. Isento de sujidades e mofos. Certificação pelo Ministério da Saúde quanto a suplementação de iodo. Embalagem	Kg	Legislação ANVISA - CVS 05/2013 Código Sanitário do Estado de SP - Lei nº



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [pregao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapecerica.sp.gov.br)

	primária com peso líquido de 1 kg, plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.		10.083/1998 - Decreto nº 12.342/1978 - NTA 71 De acordo com legislações vigentes
Suco	Suco de fruta integral, sem adição de açúcar. Diversos sabores. Embalagem primária com peso líquido de 1 a 1,5 litros, plástica, atóxica, transparente ou tetra pack tampa lacrada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Litro	Legislação ANVISA - CVS 05/2013 Código Sanitário do Estado de SP - Lei nº 10.083/1998 - Decreto nº 12.342/1978 - NTA 23 De acordo com legislações vigentes
Suco individual	Suco de fruta integral individual, sem adição de açúcar. Diversos sabores. Embalagem tetra pack tampa lacrada, com no mínimo 200 ml, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Unidade	Legislação ANVISA - CVS 05/2013 Código Sanitário do Estado de SP - Lei nº 10.083/1998 - Decreto nº 12.342/1978 - NTA 23 De acordo com legislações vigentes



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

Trigo para quibe	Trigo para quibe. Flocos pequenos, cor e odor característicos. Isento de umidade, mofo e sujidades. Embalagem primária com peso líquido de 0,5 a 1 kg, plástica, atóxica, transparente, não violada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Pacote/ Kg	Legislação ANVISA - CVS 05/2013 Código Sanitário do Estado de SP - Lei nº 10.083/1998 - Decreto nº 12.342/1978 - NTA 33 De acordo com legislações vigentes
Vinagre	Vinagre de vinho branco/tinto, álcool e maçã. Aspecto límpido e com características sensoriais próprias. Embalagem primária com peso líquido de 750 ml, plástica, atóxica, transparente, lacrada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses) a contar da data de entrega do produto.	Frasco	Legislação ANVISA - CVS 05/2013 Código Sanitário do Estado de SP - Lei nº 10.083/1998 - Decreto nº 12.342/1978 - NTA 72 e 73 De acordo com legislações vigentes
<b>OBSERVAÇÕES:</b>			
O(s) fornecedor(es) classificados em primeiro lugar deverão apresentar amostras de todos os produtos não perecíveis no Departamento de Alimentação Escolar, com sede à Estrada Ary Domingues Mandú, nº 451 - Embú Mirim, para avaliação sensorial, análise de ficha técnicas e emissão de laudo técnico, imediatamente após a fase de habilitação.			
As embalagens conferem aos produtos proteção, facilidade de transporte e armazenamento. O produto poderá ser entregue de forma avulsa em sua embalagem individual, ou em sua embalagem individual mas acondicionadas em caixas de papelão, fardos e outras adequadas a cada produto.			



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [pregao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapecerica.sp.gov.br)

É importante sempre conferir as embalagens e rotulagens dos produtos a serem adquiridos. A rotulagem fornece informações básicas que orientam o consumidor na hora da compra, como por exemplo: denominação do produto; lista de composição (ingredientes, informações nutricionais, informações sobre aditivos e substâncias prejudiciais à saúde); identificação do lote; datas de fabricação e validade; instruções de preparo e uso, quando for necessário; embasamento legal (carimbos ou registros dos serviços de inspeção e vigilância sanitária); quantidade de produto contida na embalagem, entre outros.

No caso de vencimento/validade do produto, está sendo indicado no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto na escola, porém a validade poderá ter um período mais extenso.

<b>GÊNERO</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b> <b>Lácteos, Carnes, etc.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>EMBASAMENTO LEGAL</b>
Carne bovina em cubos	Carne bovina em cubos congelada de 1ª qualidade, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Embalagem primária com peso líquido de 1 a 2 kg, plástica, atóxica, transparente, não violada. Conter rótulo com registro do MAPA, SIF e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	Kg	Registro do MAPA / SIF Legislação ANVISA - CVS 05/2013 Código Sanitário do Estado de SP - Lei nº 10.083/1998 - Decreto nº 12.342/1978 - NTA 3 e 84 De acordo com legislações vigentes
Carne bovina em iscas	Carne bovina em iscas congelada: de 1ª qualidade, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Embalagem primária com peso líquido de 1 a 2 kg, plástica, atóxica, transparente e não violada. Conter rótulo com registro do MAPA, SIF e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Kg	Registro do MAPA / SIF Legislação ANVISA - CVS 05/2013 Código Sanitário do Estado de SP - Lei nº 10.083/1998 - Decreto nº 12.342/1978 - NTA 3 e 84 De acordo com legislações vigentes
Carne bovina moída	Carne bovina moída congelada de 1ª qualidade. Deve conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses. Embalagem primária com peso líquido de 1 a 2 kg, plástica, atóxica, transparente e não violada. Conter rótulo com registro do MAPA, SIF e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Kg	Registro do MAPA / SIF Legislação ANVISA - CVS 05/2013 Código Sanitário do Estado de SP - Lei nº 10.083/1998 - Decreto nº 12.342/1978 - NTA 3 e 84 De acordo com legislações vigentes



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [pregao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapecerica.sp.gov.br)

Carne de frango - Coxa e Sobrecoxa	Carne de frango: coxa e sobrecoxa de frango congelado. Embalagem primária com peso líquido de 1,5 a 2 kg por pacote, plástica, atóxica, transparente e não violada. Conter rótulo com registro do MAPA, SIF e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Kg	Registro do MAPA / SIF Legislação ANVISA - CVS 05/2013 Código Sanitário do Estado de SP - Lei nº 10.083/1998 - Decreto nº 12.342/1978 - NTA 3 e 84 De acordo com legislações vigentes
Carne de frango - sassami	Carne de frango: filezinho do peito de frango congelado (sassami), sem osso. Embalagem primária com peso líquido de 1 kg por pacote, plástica, atóxica, transparente e não violada. Conter rótulo com registro do MAPA, SIF e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Kg	Registro do MAPA / SIF Legislação ANVISA - CVS 05/2013 Código Sanitário do Estado de SP - Lei nº 10.083/1998 - Decreto nº 12.342/1978 - NTA 3 e 84 De acordo com legislações vigentes
Fígado bovino	Fígado bovino em bifos congelado, vísceras provenientes de animais sadios, sob inspeção veterinária. Embalagem primária com peso líquido de 1 a 2 kg, plástica, atóxica, transparente, não violada. Conter rótulo com registro do MAPA, SIF e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	Kg	Registro do MAPA / SIF Legislação ANVISA - CVS 05/2013 Código Sanitário do Estado de SP - Lei nº 10.083/1998 - Decreto nº 12.342/1978 - NTA 3 e 84 De acordo com legislações vigentes
Iogurte Natural	Iogurte Natural Tradicional. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, selada com tampa de alumínio ou embalagem plástica, atóxica, de polietileno de baixa densidade (PEBD), branco, opaco, atóxico, hermeticamente fechado; conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do produto. Frasco ou bag de 1 litro.	Frasco/Bag	Registro do MAPA / SIF Código Sanitário do Estado de SP - Lei nº 10.083/1998 - Decreto nº 12.342/1978 - NTA 84 Legislação ANVISA - CVS 05/2013 De acordo com legislações vigentes



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [pregao@itapeçerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapeçerica.sp.gov.br)

Linguiça de frango	Linguiça de frango congelada, preparada com partes comestíveis de frango de 1ª qualidade, sem gordura, isento de cartilagens e aponevroses. Embalagem primária com peso líquido de 1 a 3 kg, plástica, atóxica, transparente e não violada. Conter rótulo de acordo com legislação vigente, registro MAPA, SIF. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Kg	Registro do MAPA / SIF Legislação ANVISA - CVS 05/2013 Código Sanitário do Estado de SP - Lei nº 10.083/1998 - Decreto nº 12.342/1978 - NTA 5 e 84 De acordo com legislações vigentes
Margarina vegetal	Margarina vegetal cremosa, com sal e sem sal, <u>isenta de gordura trans</u> . Embalagem primária com peso líquido de 0,5 kg, plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Isenta de ranço e mofos. Validade mínima de 6 (meses) meses a contar da data de entrega do produto.	Kg/Pote	Código Sanitário do Estado de SP - Lei nº 10.083/1998 - Decreto nº 12.342/1978 - NTA 50 e 84 Legislação ANVISA - CVS 05/2013 De acordo com legislações vigentes
Pescado	Pescado congelado, deverá estar íntegro e com características próprias de sua espécie, não apresentar aspecto alterado, cheiro ou sabor alterado, não provenientes de água poluídas. Embalagem primária com peso líquido de 0,8 a 3 kg, plástica, atóxica, transparente, hermeticamente fechada e não violada. Conter rótulo com registro do MAPA, SIF e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Kg	Registro do MAPA / SIF Legislação ANVISA - CVS 05/2013 Código Sanitário do Estado de SP - Lei nº 10.083/1998 - Decreto nº 12.342/1978 - NTA 9 e 84 De acordo com legislações vigentes
Requeijão cremoso	Requeijão cremoso (comum, light e zero lactose). Embalagem primária com peso líquido de 0,5 kg por pote, plástica, atóxica, selada com tampa de alumínio, não violada contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Conter rótulo com registro do MAPA, SIF. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do produto.	Kg/Pote	Registro do MAPA / SIF Legislação ANVISA - CVS 05/2013 Código Sanitário do Estado de SP - Lei nº 10.083/1998 - Decreto nº 12.342/1978 - NTA 11 e 84 De acordo com legislações vigentes

### **OBSERVAÇÕES**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECEIRA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [pregao@itapeceira.sp.gov.br](mailto:pregao@itapeceira.sp.gov.br)

O(s) fornecedor(es) classificados em primeiro lugar deverão apresentar amostras de todos os produtos perecíveis no Departamento de Alimentação Escolar, com sede à Estrada Ary Domingues Mandú, nº 451 - Embú Mirim, para avaliação sensorial, análise de ficha técnicas e emissão de laudo técnico, imediatamente após a fase de habilitação.

As embalagens conferem aos produtos proteção, facilidade de transporte e armazenamento. O produto poderá ser entregue de forma avulsa em sua embalagem individual, ou em sua embalagem individual mas acondicionadas em caixas de papelão, fardos, e outras adequadas a cada produto. Exemplo: Aquisição de 10 potes de margarina de 500 gramas cada - os potes poderão ser entregues de forma avulsa em sua embalagem individual, ou acondicionados em lote (fardo, caixa de papelão etc), desde que preserve a embalagem individual. Esta instrução é válida para diversos produtos.

É importante sempre conferir as embalagens e rotulagens dos produtos a serem adquiridos. A rotulagem fornece informações básicas que orientam o consumidor na hora da compra, como por exemplo: denominação do produto; lista de composição (ingredientes, informações nutricionais, informações sobre aditivos e substâncias prejudiciais à saúde); identificação do lote; datas de fabricação e validade; instruções de preparo e uso, quando for necessário; embasamento legal (carimbos ou registros dos serviços de inspeção e vigilância sanitária); quantidade de produto contida na embalagem, dentre outros.

No caso da data de vencimento/validade do produto, está sendo indicado no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto, principalmente para os gêneros alimentícios não perecíveis, porém a validade poderá ter um período mais extenso.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [pregao@itapeçerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapeçerica.sp.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

**EDITAL Nº 006/2022**

**ANEXO III**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/202\_ - EDITAL Nº \_\_\_\_/202\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_202\_

VALIDADE:

OBJETO:

Aos..... dias do mês de ..... de 202.., na Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, com sede à Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135, Centro de Itapeçerica da Serra, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.130/0001-00, Inscrição Estadual isento, o Exmo. Prefeito Municipal, ....., e Secretário(a) Municipal de ....., Sr(a)....., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.870/2005 e 1.919/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº...../..... para Registro de Preços, em virtude de deliberação do Pregoeiro, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de ...../...../....., registra os preços para fornecimento de :....., conforme Anexo I do processo licitatório Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta (s) foi classificada (s) em 1º lugar, no certame acima numerado. A seqüência da classificação se encontra na Grade de Lances constante do processo licitatório, que fica fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

**01-** EMPRESA....., neste ato representada pelo Sr.(ª)....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., classificada em 1º lugar para os item 01: \_\_\_\_\_ com preço unitário de R\$ \_\_\_\_\_;

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da Presente Ata é o Registro de Preços de ....., conforme especificações constantes do Anexo I da licitação Pregão Presencial nº \_\_\_\_/202\_.

1.2. As quantidades estimadas, constantes no Anexo I, servem apenas como informação aos interessados, já que, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 1.919/2.006, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [pregao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapecerica.sp.gov.br)

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA RO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, de acordo com a art. 15, § 3º, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 12, caput, do Decreto Federal 7.892/2013.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, mediante requisições de compra de material e justificativa da necessidade da aquisição.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances dos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº /202\_.

4.2. A cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº /202\_, que precedeu e integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.3. A cada fornecimento, os preços unitários a serem pagos serão os constantes dos lances ofertados no Pregão Presencial nº /202\_, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará a detentora da Ata para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, conforme art. 16, inc 1º do Decreto Municipal nº 1.919/2006.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá libera-lo do compromisso assumido, observadas as condições estabelecidas no art. 16, inc. II do Decreto Municipal nº 1.919/2006.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.2.1. Os gêneros Perecíveis e Estocáveis deverão ser entregues no SEDME, sito à Estrada Ary Domingues Mandu, nº 451 – Embu Mirim – Itapeçerica da Serra, das 08:00 às 16:00, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação emitida pela Merenda Escolar; na Unidade do Corpo de Bombeiros, Rua Tavares, nº 94, Jardim Itapeçerica, Itapeçerica da Serra/SP, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do pedido efetuado por aquele órgão; e no Banco de Alimentos localizado na Rua Fazenda Paraíso nº 251 – Centro, Itapeçerica da



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [pregao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapecerica.sp.gov.br)

Serra/SP, das 08:00 às 16:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação emitida pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

5.1.1. A proponente deverá apresentar produtos de 1ª qualidade, com data de validade não inferior às constantes no Anexo II – Padronização dos Produtos.

5.1.1.1. Os itens que não constam do Anexo II – Padronização dos Produtos, devem seguir as especificações constantes do Anexo I - Modelo de Proposta de Preços e Quantidades Estimadas, pois são destinados a outros órgãos, conforme previsto no Item 5.1.6. do Edital. Os produtos deverão ser de 1ª qualidade e apresentar prazo de validade não inferior à 06 (seis) meses.

5.1.2. A empresa registrada obriga-se a substituir os produtos que por quaisquer razões tenham sido entregues, comprovadamente, fora das especificações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação por escrito pela Divisão de Merenda Escolar.

5.1.3. As entregas dos gêneros perecíveis serão efetuadas por caminhões refrigerados e adequados para tal fim.

5.2. Correrão por conta da contratada as despesas decorrentes de embalagens, fretes, seguro e outras necessárias ao atendimento do objeto licitado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento de cada entrega do produto com a respectiva nota fiscal/fatura. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

6.1.1. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelado, conforme Art. 17 do Decreto Municipal nº 1.919/2006, nas seguintes situações:

7.1.1. o detentor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. o detentor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

7.1.3. o detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

7.2. o detentor sofrer sanção prevista prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993 ou art. 7º da Lei 10.520/2002

7.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.2. e 7.1.3. será formalizado por despacho do órgão detentor da Ata, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 7.1., será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado pela nota de empenho) ou do Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa:

8.1.2.1. de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos, nos casos de recusa injustificada em retirar as notas de empenho.

8.1.2.2. de 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho ou Termo Contratual, nos casos de inexecução total do ajuste nela consubstanciado;

8.1.2.3. de 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor remanescente da nota de empenho ou Termo Contratual, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

8.1.2.4. de 5 % (cinco inteiros por cento) do valor total da nota de empenho ou Termo Contratual, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [pregao@itapeçerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapeçerica.sp.gov.br)

8.1.2.5. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência de produtos defeituosos.

8.1.2.6. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, devido a não execução do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou da presente Ata.

8.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Fica o(a) Sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., responsável pela gestão da presente Ata, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

9.2. Fica o(a) Sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., responsável pela fiscalização da presente Ata, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

### **CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº /2021, o Anexo I (proposta de preços), Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [pregao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapecerica.sp.gov.br)

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Itapecerica da Serra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2.02\_.

FRANCISCO TADAO NAKANO

Prefeito

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [pregao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapecerica.sp.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

**EDITAL Nº 006/2022**

**ANEXO IV**

**C R E D E N C I A L**

À  
Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra  
Ref.: Pregão Presencial nº /202\_.

Prezados Senhores

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, vem através desta, credenciar \_\_\_\_\_, representante (Legal ou Procurador), portadora da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar e conferir poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante e inclusive para desistência de interposição de recursos, referente ao processo de Licitação Pregão Presencial nº 20\_\_ – Edital nº /20\_\_.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.02\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECEIRA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapeceira.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

**EDITAL Nº 006/2022**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

À  
Prefeitura do Município de Itapeceira da Serra  
Ref: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/202\_.

Prezados Senhores

Para fins de atendimento ao disposto no item \_\_\_\_ “Do Credenciamento”, do Edital relativo à licitação em referência, **DECLARAMOS** que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.02\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

**EDITAL Nº 006/2022**

**ANEXO V A**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO  
(MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**

À  
Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra  
Ref: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/202\_

Prezados Senhores

A \_\_\_\_\_(nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014..

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.02\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Representante Legal)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

**EDITAL Nº 006/2022**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra

Ref: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/202\_.

Prezados Senhores

A \_\_\_\_\_(nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para fins de direito que pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.02\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Representante Legal)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [pregao@itapeçerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapeçerica.sp.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

**EDITAL Nº 006/2022**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2020, a ....., inscrita no CNPJ do MF. sob nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr....., RG nº....., Prefeito, Sr. ...., RG nº....., Secretário(a) de ....., de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ do MF. sob nº ..... com sede na Rua ....., CEP: ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente, na forma de seus atos constitutivos ou suas alterações, por..... RG nº ....., resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº .../202\_, regido pela Lei 10.520/2002, nos Decretos Municipais nºs 1.870/2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.515/2015, subsidiariamente na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A **CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo Pregão Presencial nº\_\_\_/202\_, obriga-se a fornecer....., conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital Licitatório, e respectiva Ata de Registro de Preços.

1.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do parágrafo 1º do art.65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O presente contrato terá vigência de \_\_ (\_\_\_\_) meses, com início a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e mediante concordância das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Dá - se ao presente contrato o Valor Total de R\$ \_\_\_\_\_. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

### **CLÁUSULA QUARTA – FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES**

4.1. Os Gêneros Perecíveis e Estocáveis deverão ser entregues no(a) ....., sito à Rua ....., nº .... – Jardim ..... - Itapeçerica da Serra, das 08:00 às 16:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação emitida pela Contratante.

4.1.1. A contratada deverá apresentar produtos de 1ª qualidade, com data de validade não inferior às constantes no Anexo II – Padronização dos Produtos.

4.1.1.1. Os itens que não constam do Anexo II – Padronização dos Produtos, devem seguir as especificações constantes do Anexo I - Modelo de Proposta de Preços e Quantidades Estimadas, pois são destinados a outros órgãos, conforme previsto no Item 5.1.6. do Edital. Os produtos deverão ser de 1ª qualidade e apresentar prazo de validade não inferior à 06 (seis) meses.

4.2. As entregas dos gêneros perecíveis deverão ser efetuadas por caminhões refrigerados e adequados para tal fim.

4.3. Correrão por conta da contratada as despesas decorrentes de embalagens, fretes, seguro e outras necessárias ao atendimento do objeto licitado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão em até .....(.....) dias corridos, após o recebimento de cada entrega do (s) produto (s) com a respectiva nota fiscal/fatura. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora da Ata para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

5.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VERBA CONTRATUAL**

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, onerarão verbas das dotações: \_\_\_\_\_, constantes do orçamento do corrente exercício, e nos exercícios seguintes à conta de verbas próprias.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

### **CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa:

7.1.2.1. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência dos produtos defeituosos.

7.1.2.2. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.

7.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **Administração** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, e atualizações posteriores.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [pregao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapecerica.sp.gov.br)

### **CLÁUSULA DECIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Fica o(a) Sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., responsável pela gestão do presente contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

10.2. Fica o(a) Sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., responsável pela fiscalização do presente contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Integram o presente contrato o edital da licitação originária, os seus Anexos I e a respectiva Ata de Registro de Preços.

11.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da PMIS.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

**EDITAL Nº 006/2022**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

\_\_\_\_\_, Razão Social \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Declara que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão contratante; e
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por finalidade, até o terceiro grau e, por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão contratante.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.02\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Representante Legal)